

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
9/2026 510181-SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL LAURA SEGABINAZZI PACHECO 30/06/2026 17:13 (v 0.8)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 35014.081365/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de próteses ortopédicas modulares (incluindo tomada de medidas, montagem/instalação e ajustes necessários para a total adaptação do recurso ao segurado), por Pregão Eletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SR SUL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	GEX	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TF24-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3/4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3/4, com capa cosmética. Um par de calçados. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	469564	UN.	Criciúma/SC	1	R\$ 147.500,00	R\$ 147.500,00

2	Prótese transfemoral. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe com kit de ajuste dinâmico, de contenção/apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Quatro unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Dispositivo de rotação da prótese. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	469564	UN.	Passo Fundo/RS	1	R\$ 147.500,00	R\$ 147.500,00
3	TF20-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho policêntrico pneumático para nível de atividade 3-4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3-4, com capa cosmética. Um par de calçados.	469565	UN.	Florianópolis/SC	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
TOTAL					3	R\$ 344.000,00	

1.1.1. Trata-se de demanda judicial para concessão de próteses a três segurados das GEX Criciúma/RS, Florianópolis/RS e Passo Fundo/RS.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que são prescritos pela perícia médica federal pautada em critérios técnicos, de qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados da assinatura do contrato, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

NOTA EXPLICATIVA: ressalta-se que o DFD foi elaborado no ano de 2025, previamente à publicação do PARECER Nº00076/2026/CCOML/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, no qual houve a reclassificação das próteses ortopédicas modulares e órteses pré-fabricadas como aquisição de bem material. Dessa forma, a classe/grupo deste DFD foi inserida à época como 931- Serviços de Saúde Humana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª edição (out./2025). Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf

4.1.1. O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN nº 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. O planejamento da presente contratação observou também o constante na Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024 que aprovou o Plano de Logística Sustentável - PLS, no âmbito do INSS, na forma dos Anexos I a III.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.
4.3. Excepcionalmente, no caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta menção ocorreu apenas para facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado (art. 41, I, d da Lei n. 14.133/2021), servindo apenas como referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade nesta contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como pela descrita abaixo:
- de não haver pagamento ao fornecedor antes da entrega do material.
4.7. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
4.7.1. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser fornecido materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo de autenticidade da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
4.8. Considerando a possibilidade de divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos Licitantes que prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.9. Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo seu objeto específico e necessário por um período pré-determinado, conforme a demanda identificada e /ou estimada pela Equipe de Reabilitação Profissional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do atendimento inicial para tomada de medidas e confecção do molde do segurado.
5.1.1 A contar da comunicação oficial enviada pela Equipe de Reabilitação Profissional, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar a tomada de medida dos segurados em unidade do INSS pertencente as respectivas Gerências Executivas no âmbito desta Superintendência ou em local a ser definido pela CONTRATANTE, se necessário.
5.1.1.1. A avaliação inicial deverá contar com a presença do(s) Fiscal Técnico do Contrato e deverá ser realizada nos endereços constantes na tabela abaixo, em horários definidos por cada Fiscal Técnico e unidade de atendimento.

GEX	ENDEREÇO
CRICIÚMA	R. São José, 146 - Cruzeiro do Sul, Criciúma - SC, 88811-070

PASSO FUNDO	R. Gen. Osório, 1244 - Centro, Passo Fundo - RS, 99010-140
FLORIANÓPOLIS	R. Felipe Schmidt, 331 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-000

5.1.1.2. Nos casos excepcionais, em que na avaliação inicial seja identificada a necessidade de pré-protetização (preparação do coto), esta deverá ser considerada para fins de possível alteração no prazo de execução contratual ou substituição do segurado a ser contemplado.

5.1.1.3. O período necessário para a adequada adaptação do segurado ao dispositivo poderá ensejar a prorrogação do prazo para entrega definitiva do item.

5.1.1.4. Entende-se por 'período necessário para adequada adaptação do segurado ao dispositivo' como a etapa, durante o processo de protetização, em que serão realizados os procedimentos visando a completa adaptação do segurado ao uso do recurso, incluindo as instruções para uso, ajustes e o acompanhamento técnico.

5.1.1.5. A entrega definitiva deverá ocorrer somente após a utilização do encaixe de prova, nos casos em que couber, visando a adaptação prévia do beneficiário ao dispositivo prescrito.

5.1.1.6. A CONTRATADA deverá realizar provas nos produtos, quantas vezes forem necessárias até a total adequação da prótese ao segurado.

5.1.1.7. Durante a entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por prestar informações ao segurado e ao CONTRATANTE, por escrito, sobre os cuidados de higiene, limpeza e bom uso dos equipamentos recebidos.

5.1.1.8. Nos casos em que for devidamente comprovada a impossibilidade de protetização do beneficiário deve haver discussão com a equipe técnica do INSS, situação em que o item do contrato poderá ser aproveitado para outro beneficiário ou cancelado.

5.1.1.9. O prazo de execução de qualquer etapa poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, desde que requerido pela CONTRATADA, por escrito, sem efeito suspensivo, antes do seu término, apresentando formalmente, por escrito, as razões da solicitação, o que será decidido pelo setor competente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços descritos no item 5.1.1.1., ou, quando necessário, em outro local da SR Sul, desde que a contratada concorde previamente por escrito.

5.3.1. A entrega será realizada em horários e dias pré-definidos de acordo com cada unidade participante do processo licitatório.

5.3.2. O agendamento da entrega será feito a partir de comunicação formal à CONTRATADA, em data e horário acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5.3.3. Destaca-se que os bens não poderão ser enviados por Correio ou transportadora, visto ser necessária a presença de um responsável da empresa para instalação/montagem e ajustes necessários para possibilitar adaptação do segurado ao recurso.

5.4. Ainda na entrega, o Fiscal Técnico providenciará o preenchimento do Termo de Aceite, previsto no Catálogo de Anexos do Serviço de Reabilitação Profissional, ou outro normativo vigente, onde deverá constar as seguintes assinaturas: da empresa de ortopedia técnica, do (a) requerente e do(s) Fiscal técnico do contrato. Este documento permite controlar o recebimento/entrega do(s) recurso(s) material(ais) ao requerente no Programa de Reabilitação Profissional. O preenchimento do Termo de Aceite não exclui a obrigatoriedade do Termo de Garantia expedido pela CONTRATADA.

5.5. A empresa contratada deverá emitir Termo/Certificado de Garantia, em papel timbrado, contendo o nome do segurado, o item entregue e o prazo de garantia, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência. A via original será entregue ao requerente, mas deverá ser digitalizada e anexada ao processo de Reabilitação Profissional e no respectivo processo SEI juntamente com os demais documentos (Termo de Aceite/Entrega e Laudo da Perícia médica Subsequente de OPM, com a avaliação sobre o aceite definitivo).

5.6. Após a entrega, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 5.11. Relativamente ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, está especificado abaixo e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- Próteses: 01 (um) ano e 09 (nove) meses de garantia contratual, totalizando 02 (dois) anos de garantia.

- Acessórios: 03 (três) meses de garantia contratual, totalizando 06 (seis) meses de garantia.

5.12.1. Para efeitos de prazo de garantia, são considerados como 'acessórios': liner, joelheira, meia de silicone, meia de algodão, anel móvel, acabamento cosmético da prótese, capa (do pé) e luva cosmética.

5.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.13.1. No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

5.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.24. Durante o período de garantia, mesmo após o término da vigência do contrato, caso seja necessário atendimento ao segurado, a empresa poderá atender na unidade do INSS, desde que com anuência da Contratante. A empresa poderá também realizar o atendimento em outro local, desde que na mesma cidade da Unidade do INSS em que foram realizados os atendimentos de avaliação inicial e entrega.

5.24.1. Caso a empresa não consiga realizar o atendimento na cidade onde ocorreram as avaliações/entrega dos itens aos segurados, deverá arcar com todas as despesas correspondentes ao transporte mais adequado e compatível com a deficiência do segurado, desde a sua residência até a sede da empresa ou local por ela indicado para efeito de acompanhamento direto e sistemático. Dever se responsabilizar também pela alimentação e pernoite do ortetizado/protetizado, se necessário. Nas situações em que o segurado necessitar de um acompanhante, a empresa deverá arcar também com suas despesas.

5.24.1.1. É de responsabilidade da empresa acordar previamente com o segurado sobre os pormenores do pagamento dessas despesas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização técnica obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Logo após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico deverá entrar em contato com a empresa contratada para agendar o atendimento inicial para tomada de medidas e confecção do molde gessado.

6.13.2. No atendimento inicial, o Fiscal Técnico apresentará a prescrição da perícia médica federal para a CONTRATADA e solicitar que a empresa informe quais componentes/materiais serão utilizados para a montagem do recurso.

6.13.3. Acompanhar a execução do contrato para o fornecimento das próteses, especialmente as simulações e testes de prova, que deverão ser previamente comunicadas pela CONTRATADA;

6.13.4. Realizar a conferência do que foi prescrito pela perícia médica federal, o que consta no Termo de Referência e o objeto que está sendo entregue pela contratada;

6.13.5. Estando de acordo, o fiscal deverá proceder com a etapa de recebimento provisório.

6.13.6. Caso não esteja de acordo, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar, de imediato, a empresa contratada para providências cabíveis.

6.13.7. Para a adequada conferência das próteses modulares, somente após serem finalizadas é que deverão ser revestidas em espuma e meia cosmética (se indicado).

6.13.8. Verificar se os componentes e materiais entregues estão em conformidade com o selos apresentados pela CONTRATADA, se no Certificado de Garantia consta o prazo em conformidade com o estabelecido no item 5.12 deste Termo e conferir o Selo de Certificado de Registro contendo o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro), digitalizando os documentos necessários.

6.13.9. Checar se o item veio acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português (quando for o caso), e a relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. As próteses serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante, além do nome do segurado que recebeu o dispositivo ou material;

8.12.4. marca, fabricante e modelo do item entregue;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Observação: a escolha pelo índice IPCA (Índice de Preços ao consumidor amplo) se deu por atualmente ele ser considerado o indicador oficial da inflação no Brasil.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. Embora a entrega do item envolva algumas etapas, os pagamentos serão realizados após a entrega definitiva do item.

8.28. Não haverá pagamento de qualquer nota fiscal sem que o objeto deste contrato seja entregue de forma definitiva ao segurado.

8.28.1. Excepcionalmente, poderá ser feito pagamento em 2 (duas) parcelas, quando houver a necessidade do uso de encaixe provisório por período que extrapole o prazo final para entrega (120 dias a contar da tomada de medidas).

8.28.1.2. Nessas situações, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE, que deseja receber parcelado.

8.28.1.3. O pagamento será parcelado em 2 (duas) vezes, sendo a primeira parcela paga após a avaliação da adaptação do segurado ao encaixe provisório e demais componentes definitivos da prótese e a segunda, e última, após entrega do encaixe definitivo.

8.28.1.4. O valor de cada parcela corresponderá a 60% e 40% do valor total, respectivamente.

8.28.1.5. Os trâmites para a realização desses pagamentos seguirão os mesmos ritos já descritos, sendo necessário cumprir as etapas 'recebimento provisório' e 'recebimento definitivo' para o pagamento de cada parcela.

8.28.2. Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de entrega do item após a avaliação inicial e a montagem da prótese, por motivos alheios à CONTRATADA (por exemplo: óbito do segurado, abandono/recusa por parte do segurado), poderá haver pagamento parcial do item, proporcional ao serviço prestado, desde que não seja possível direcionar o item para outro segurado, nas seguintes condições:

8.28.2.1. Caso o equipamento já confeccionado possa ser devolvido à CONTRATADA, ou ainda não tenha sido entregue ao beneficiário: pagamento de 15% do valor do item;

8.28.2.2. Caso o equipamento já tenha sido entregue provisoriamente ao segurado, na presença do Fiscal Técnico e

/ou da Perícia Médica Federal (entrega provisória), em conformidade com o previsto no Termo de Referência e prescrição, e não possa ser devolvido à CONTRATADA (por exemplo: extravio, não comparecimento do beneficiário à convocação, furto /roubo): pagamento de 85% do valor do item, como compensação pelo material já dispendido e serviço prestado.

Antecipação de pagamento

8.29. Não se admitirá a antecipação de pagamento parcial/total do objeto licitatório.

Cessão de Crédito

8.30. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.31. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2026.

8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação. A quantidade de itens entregues, constantes nos atestados apresentados, deverá ser equivalente ao percentual de 10 % (dez por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão, sendo que caso a conta resulte em valor menor que uma unidade, o quantitativo a ser exigido para capacidade técnica será 1 (um).

NOTA EXPLICATIVA: Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.1. acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: DEZ/2025. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/> . Acesso em: 10/04/2026.

Florianópolis, 30 de junho de 2026.

NÚCLEO DE APOIO EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA RP SRSUL

PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica a presente contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica a presente contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE ORZECHOVICZ ZAPPELINI

Coordenadora de Gestão de Benefícios da SR SUL

LETICIA LOPES SOARES

Chefe do SEREAB SR SUL



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:58:09.

LAURA SEGABINAZZI PACHECO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:54:44.

FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:53:32.

JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 17:13:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 9.2026 JUDICIAIS FLO CRI E PF POS PFE.pdf (354.75 KB)

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.081365/2026-08

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação é a concessão de próteses ortopédicas modulares (incluindo tomada de medidas, montagem/instalação e ajustes necessários para a total adaptação do recurso ao segurado) a três segurados em Programa de Reabilitação Profissional com demanda judicial: TIAGO MARTINS xxx xxx, CPF: 054.xxx.xxx-xx - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000828382024404, oriundo da GEX Criciúma/SC, DIEGO xxx xxx, CPF: 010.xxx.xxx-xx -SENTENÇA Nº 50096076920204047118, pertencente à GEX Passo Fundo/RS e DANILO xxxx, CPF: 004.xxx.xxx - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004999-79.2026.4.04.7200/SC, pertencente à GEX Florianópolis/SC. Ressalta-se que essa contratação visa atender as obrigações legais do INSS, especialmente as constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto nº 3048/1999, Resolução nº 626/PRES/INSS, de 09 de fevereiro de 2018 e artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022 e Portaria DIRBEN/INSS nº 999 de 28/03/2022 e suas alterações.

2.2. A pretensa contratação dos bens deverá ser realizada através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender as necessidades do Instituto e considerando os art. 82 a 86 da Lei nº 14133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11462/2023.

2.3. Consideram-se próteses ortopédicas modulares os dispositivos destinados às substituições parciais ou totais de membros (superiores ou inferiores) ou outras estruturas sem necessidade de intervenção cirúrgica para implantação São componentes artificiais de substituição, que têm por finalidade suprir necessidades e funções do corpo humano.

2.3.1. As próteses são montadas com componentes comercializados e com o encaixe individualizado, e servem para auxiliar a mobilidade, funções manuais, correção postural, entre outras.

2.4. Uma importante peculiaridade diferencia a concessão realizada pelo INSS daquelas realizadas por outros entes públicos, que é o enfoque na dimensão do trabalho. Para tal, são considerados os aspectos clínicos e socioprofissionais do indivíduo com vistas à adequada escolha dos componentes e configurações dos aparelhos a serem concedidos.

2.5. Os dispositivos a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para garantir o andamento do Serviço de Reabilitação Profissional e o atendimento da demanda de beneficiários acompanhados nas Gerências Executivas constantes no item 2.1, sendo que a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

2.6. O objetivo final é mitigar os efeitos do afastamento e da incapacidade funcional possibilitando melhora da capacidade física e consequente manutenção e/ou retorno ao trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Reabilitação Profissional - SEREAB SR SUL	Letícia Lopes Soares
Coordenação de Serviço de Benefícios da Superintendência Regional Sul	Cristiane Orzechovicz Zapelini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser utilizado materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O licitante ficará responsável pela avaliação inicial, como também pela montagem/instalação e ajustes até a adaptação do segurado à prótese, incluindo o encaixe provisório e o encaixe definitivo (quando couberem). O material deve ser fornecido por empresas que necessariamente devem possuir responsável técnico protesista-ortesta (CBO 3225-05).

4.2. Considerando a possibilidade de divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos Licitantes que prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3. Excepcionalmente, no caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta menção ocorreu apenas para facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado (art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021), servindo apenas como referência. Esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

4.4. Trata-se de aquisição de bens comuns, do tipo duráveis, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo seu objeto específico e necessário por um período pré-determinado, conforme a demanda identificada e/ou estimada pela Equipe de Reabilitação Profissional.

4.4.1 Conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021 os bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. A contratação seguirá o novo entendimento da PFE conforme conforme Ofício SEI Conjunto Circular DIROFL/DIRBEN Nº 1 (24735762), inclusive no que tange a obrigação de conceder próteses modulares, não implantáveis nos termos do art. 6º, X, da Lei nº 14133/2021.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição Outubro/2025 - Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guiua_final_para_cop30.pdf/

4.6.1. O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN/SLTI/MPOG nº 1/2010:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

VIII – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IX – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

XI – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado tem a finalidade de identificar quais as soluções existentes atendem aos requisitos da contratação e foi realizado com base em ampla pesquisa de preços em diferentes fontes: Banco de Preços em Saúde, ferramenta de Pesquisa de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência - Notas Fiscais, e, por último, pesquisa junto a fornecedores.

5.2 Para o levantamento de preços junto aos fornecedores, utilizou-se apenas empresas do ramo pertinente à contratação.

5.3. Quando da pesquisa de preços, esta Administração realiza a análise de mercado em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, de forma que os preços utilizados sejam mais próximos da realidade e o preço estimado seja compatível com o praticado no mercado.

5.4. Quadro com soluções de mercado: este item foi suprimido deste ETP e do Termo de Referência, visto que os materiais em questão possuem especificidades que limitam o uso do quadro com soluções de mercado. Os recursos objetos desta licitação são prescritos de forma detalhada para atender a uma demanda específica, inviabilizando o uso de diferentes soluções para atender a mesma demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A pretensa contratação tem como objeto a contratação de próteses ortopédicas modulares (incluindo tomada de medidas, montagem/instalação e ajustes necessários para a total adaptação do recurso ao segurado), destinada a três segurados com ações judiciais no âmbito da Superintendência Regional Sul, para atender as demandas das Gerências Executivas da SR Sul do Instituto Nacional do Seguro Social em Criciúma/SC, Florianópolis/SC e Passo Fundo/RS.

6.2. A licitação será realizada em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento das propostas o tipo “menor preço”.

6.2.1. A opção pelo regime de preço unitário se dá pelas características do objeto licitado, em que as quantidades de cada item são estimadas e adquiridas para cada segurado, não havendo relação entre si. Da mesma forma, não há necessidade técnica de que a mesma empresa execute todos os itens licitados para que a solução global seja obtida.

6.2.2. A opção por não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente processo fundamenta-se nas características específicas da contratação pretendida. O SRP é recomendado, sobretudo, para situações em que há necessidade de aquisições frequentes, demandas incertas ou contratações parceladas ao longo do tempo. No entanto, no presente caso, verifica-se que:

- A demanda é certa, definida e integralmente conhecida, sendo possível mensurar com precisão o quantitativo necessário;
- A contratação será realizada de forma pontual e imediata, não havendo necessidade de aquisições futuras ou parceladas;
- Não se justifica a manutenção de uma ata de registro de preços, uma vez que não há previsão de contratações repetidas ou de uso por outros órgãos;
- A adoção do SRP poderia acarretar complexidade administrativa desnecessária, sem ganho efetivo de eficiência ou economicidade.

Dessa forma, opta-se pela realização de procedimento licitatório convencional, mais adequado à natureza e às condições da contratação, garantindo maior eficiência, celeridade e aderência ao interesse público.

6.3. Foi observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, consequentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

6.4. Foi observado o princípio do parcelamento, uma vez que o objeto foi dividido em lotes, para aproveitar as peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, buscando assim a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado. A equipe de planejamento atesta que (i) não haverá perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea dos contratos e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado.

6.5. - O catálogo eletrônico de padronização está em desenvolvimento, e ainda não existe item referente ao serviço a ser contratado (<https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp/catalogo-eletronico-de-padronizacao>), por isso foi utilizado o Catálogo de materiais e serviços do Compras.gov.br .

6.6. - A escolha pela aquisição dos bens, em vez da locação, fundamenta-se na análise de vantajosidade para a Administração Pública, considerando aspectos econômicos, operacionais e de interesse público.

Verifica-se que:

- A necessidade do bem é contínua e de longo prazo, não se tratando de demanda temporária ou eventual;
- O custo total da locação, quando projetado ao longo do tempo, supera o valor de aquisição, tornando a compra mais econômica;
- A aquisição proporciona maior autonomia administrativa, evitando dependência contratual contínua com fornecedores;
- Não há necessidade relevante de atualizações tecnológicas frequentes que justifiquem a locação;
- Os custos de manutenção são previsíveis e administráveis, não comprometendo a economicidade da aquisição;

- A aquisição permite a incorporação do bem ao patrimônio público, gerando benefício permanente à Administração.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos bens é a alternativa mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.7. O contratado garantirá a qualidade da solução fornecida durante o prazo de garantia estabelecida no Termo de Referência e no contrato, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição das próteses, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado.

6.8. As justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução estão detalhadas no restante deste Estudo, em especial nos itens relacionados a descrição da necessidade, levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação.

6.9. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Preliminar estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

6.10. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.11. Certifica-se o atendimento ao princípio da segregação de funções, garantindo que as etapas de autorização, execução, controle e fiscalização sejam atribuídas a agentes distintos, com o objetivo de fortalecer os mecanismos de controle interno, prevenir conflitos de interesse e reduzir riscos operacionais e de fraude

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo dos bens materiais a serem adquiridos pela Superintendência Regional Sul está descrito no Quadro Estimativa de Contratação, a seguir, e foi levantado com base nas demandas judiciais recebidas pelo Serviço de Reabilitação Profissional da SR SUL.

7.2. Quadro Estimativa de Contratação:

7.2.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	TF24-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3/4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3/4, com capa cosmética. Um par de calçados. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	01
2	Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe com kit de ajuste dinâmico, de contenção/apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Quatro unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Dispositivo de rotação da prótese. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	01
	TF20-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe contato total, laminado em resina acrílica com reforço em	

3	fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho policêntrico pneumático para nível de atividade 3-4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3-4, com capa cosmética. Um par de calçados.	01
TOTAL		03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 344.000,00

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

8.2 Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021.

8.3 A Tabela Comparativa dos Preços Obtidos no Levantamento de Preços para a SR Sul consta no Anexo 1 deste estudo e no documento SEI 24893109 do processo em epígrafe;

8.3.1 A metodologia e a análise crítica da Pesquisa de Preços constam na Nota Técnica - doc. SEI nº 24895547 do processo em epígrafe.

8.4 Os documentos de suporte utilizados na elaboração da pesquisa de preços foram anexados no processo SEI em epígrafe.

8.5 Do levantamento realizado foi calculado o preço estimado, apresentados no quadro abaixo.

8.5.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GEX	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TF24-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3/4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3/4, com capa cosmética. Um par de calçados. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	Criciúma	01	R\$ 147.500,00	R\$ 147.500,00
2	Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe com kit de ajuste dinâmico, de contenção/apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Quatro unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Dispositivo de rotação da prótese. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	Passo Fundo	01	R\$ 147.500,00	R\$ 147.500,00
	TF20-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio.				

3	Encaixe contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho policêntrico pneumático para nível de atividade 3-4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3-4, com capa cosmética. Um par de calçados.	Florianópolis	01	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
TOTAL:			03	R\$ 344.000,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A licitação será realizada por Superintendência, de acordo com a organização das equipes de Reabilitação Profissional e Logística do INSS, uma vez que a demanda nacional de segurados aguardando protetização é alta, e uma única licitação no país seria extremamente complexa e morosa.
- 9.2. A licitação regionalizada permite atender as necessidades da Superintendência de forma mais eficiente, e diminui os custos para a Administração, por permitir maior competitividade entre as empresas.
- 9.3. A presente contratação será realizada por itens, ou seja, haverá o parcelamento do objeto através de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um item distinto.
- 9.4. Assim, pelos motivos expostos, entende-se que a aquisição destes materiais nesta Superintendência Regional poderá ser realizada por diferentes fornecedores, com assinatura de mais de um contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Existem processos de licitação em vigência nesta Superintendência, Processo SEI nº 35014.131127/2025-61 e 35014.100030/2025-15, que objetivam a contratação do mesmo objeto em questão (próteses), porém não há itens equivalentes aos deste processo que estejam disponíveis para fornecimento aos segurados com as demandas judiciais apresentadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1 A contratação desta aquisição está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 52, DE 4 DE MARÇO DE 2026, quais sejam:
- a) Otimizar a infraestrutura e a aplicação de recursos; e
- b) Promover a melhoria contínua da qualidade na prestação dos serviços e benefícios.
- 11.2 Conforme Relatório de Itens do Plano Anual 2026 que foram incluídos no PCA 2026 - DFD 24/2025, o valor aqui encontrado faz parte da Programação Orçamentária da Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Sul.
- 11.3 A Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024, aprovou, no âmbito do INSS, o Plano de Logística Sustentável - PLS, na forma dos Anexos I a III da Portaria. Nesse sentido, na presente contratação devem ser observadas as seguintes diretrizes constantes do PLS:
- a) gestão mais eficiente do descarte de resíduos tóxicos e poluentes, incentivando empresas e consumidores a reciclar e reduzir o desperdício;
- b) considerar critérios compatíveis com padrões de consumos social e ambientalmente sustentáveis;
- c) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, com diminuição do consumo de água e energia elétrica, otimização do uso de materiais e recursos naturais e implantação de gestão de resíduos sólidos;
- d) identificação e utilização de objetos de menor impacto ambiental;
- e) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
- f) promoção de ações afirmativas de equidade e de inclusão pela empresa contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1 Tal contratação será benéfica e vantajosa ao INSS, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação de mão de obra especializada, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos.
- 12.2 Ressalte-se os benefícios diretos e indiretos almejados pelo INSS com a contratação, entre os quais a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 12.3 Tais benefícios serão obtidos pelo fato de que o fornecimento dos materiais aos beneficiários foi determinado pela perícia médica federal e pelo justiça, sendo fator imprescindível para o desenvolvimento do Programa de Reabilitação Profissional visando o efetivo retorno ao mercado de trabalho ou sua manutenção. Além disso, ao retornar ao mercado de trabalho, o INSS não necessita mais arcar com o benefício por incapacidade, gerando economia para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os materiais serão entregues e a montagem/instalação e ajustes serão realizados. Caso não haja local apropriado no INSS, ou conforme conveniência do órgão, os ajustes necessários poderão ser realizados na empresa contratada ou em local por ela indicado.
- 13.2. O INSS é responsável pela designação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, estes dois últimos conforme a necessidade, nos termos do Decreto nº11.246/2022, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.
- 13.3. Para a indicação dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal Técnico, a gestão deve considerar a necessária capacitação ou conhecimento técnico na área do contrato.

13.4 Quadro de endereços

13.4.1.

GEX	ENDEREÇO
CRICIÚMA	R. São José, 146 - Cruzeiro do Sul, Criciúma - SC, 88811-070
PASSO FUNDO	R. Gen. Osório, 1244 - Centro, Passo Fundo - RS, 99010-140
FLORIANÓPOLIS	Av. Barão do Rio Branco, 277 - Centro, Palhoça - SC, 88130-100

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Não há neste processo impactos ambientais, uma vez que nenhum produto será confeccionado dentro das unidades do INSS. Os produtos serão entregues e montados/ajustados nas unidades de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas abrangidas pela Superintendência Regional Sul.
- 14.2. O fornecedor deverá ainda atentar-se às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG, visando mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme detalhado no item 4.6. deste Estudo.
- 14.3. Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU e à IN 6/2013 do Ibama, não identificamos que o objeto desta licitação se enquadra como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável, uma vez que atende as necessidades das Gerências Executivas Criciúma/SC, Florianópolis/SC e Passo Fundo/RS, que compõem a Superintendência Regional Sul.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE ORZECOVICZ ZAPPELINI

Coordenadora de Gestão de Benefícios da SR SUL

LETICIA LOPES SOARES

Chefe do SEREAB SR SUL

JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:36:51.

FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 11:50:11.

LAURA SEGABINAZZI PACHECO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 11:40:10.

LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA COMPARATIVA JUD CRI FLO PF ASSINADA.pdf (159.27 KB)
- Anexo II - NOTA TECNICA - judiciais GEX CRI, FLO e GEX PF.pdf (107.96 KB)
- Anexo III - DFD 24_2025 OPM RS.pdf (57.7 KB)

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL

Documento de Formalização da Demanda 24/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 24/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação		UASG	Editado por
Coordenação de Gestão de Benefícios	29/05/2026 00:00	510181	LAURA SEGABINAZZI PACHECO	
Descrição sucinta do objeto				
Serviços de ortetização e protetização para atendimento de segurados em reabilitação profissional.				
Justificativa da prioridade				
Justifica-se a alta prioridade na prestação desse serviço, uma vez que ela é essencial para o prosseguimento ou encerramento do Programa de Reabilitação Profissional. A celeridade na concessão de tais recursos materiais ao beneficiário, está diretamente relacionada a um menor tempo em benefício, e consequentemente, maiores possibilidades de reinserção no mercado de trabalho. Cabe ressaltar que também contamos com uma demanda represada de anos anteriores.				

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade da contratação é a prestação de serviço de ortetização e protetização aos segurados em programa de Reabilitação Profissional da Superintendência Regional SUL , em cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048 /1999, Resolução N° 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES 128/2022. A contratação abrangerá os segurados de todas as gerências executivas do Rio Grande do Sul na abrangência da SR SUL. Pretende-se realizar a contratação de 280 próteses e 45 órteses.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ORTOPÉDICA	1,00	14.500.000,00	14.500.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE ORZECHOVICZ ZAPPELINI
Coordenadora de Gestão de Benefícios da SR SUL

LETICIA LOPES SOARES

Chefe da SRT-RP3

LAURA SEGABINAZZI PACHECO

Equipe de apoio

FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS

Equipe de apoio

JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO

Equipe de apoio

LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A Divisão de Reabilitação Profissional realizou a análise técnica do documento de formalização da demanda (DFD) em questão e verifica-se que está alinhado com as diretrizes estabelecidas no OFÍCIO SEI CIRCULAR N° 3/2025/DIROFL-INSS, de 3 de fevereiro de 2025. Observou-se ter sido realizada uma eficiente compilação das necessidades de mesma natureza e uma adequada agregação de valores. Portanto, não há neste momento objeções da área técnica quanto ao objeto demandado.	RICARDO ROCHA DA MATA	24/03/2025 11:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS - JUDICIAIS - GEX CRICIÚMA E PASSO FUNDO

Nº do item	Descrição	Levantamento 1		Levantamento 2		Levantamento 3		Levantamento 4		Quantitativo total	Mediana	Valor total do item
		Fonte	Valor	Fonte	Valor	Fonte	Valor	Fonte	Valor			
1	TF24-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3/4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3/4, com capa cosmética. Um par de calçados. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	Ribeiro e Ribeiro	R\$ 135,000.00	Orthoblu	R\$ 150,000.00	Ulla	R\$ 180,000.00	Biotécnica	R\$ 145,000.00	1	R\$ 147,500.00	R\$ 147.500,00
2	Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe com kit de ajuste dinâmico, de contenção/apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Quatro unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Dispositivo de rotação da prótese. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	Orthoblu	R\$ 150,000.00	Ulla	R\$ 180,000.00	Ribeiro e Ribeiro	145,000.00	Biotécnica	R\$ 145,000.00	1	R\$ 147,500.00	R\$ 147.500,00

3	TF20-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho policêntrico pneumático para nível de atividade 3-4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3-4, com capa cosmética. Um par de calçados.	Ulla	R\$ 78,000.00	Orthoblu	R\$ 50,000.00	Biotécnica	R\$ 48,000.00	Ribeiro e Ribeiro	35,000.00	1	R\$ 49,000.00	R\$ 49.000,00
												R\$ 344.000,00

Pesquisa de preços conduzida pelo:

NÚCLEO DE APOIO EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA RP SRSUL

PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Data de fechamento da pesquisa: 07/04/2026

Documento assinado digitalmente
 **FABIANA MELO DE MEDEIROS SANTOS**
Data: 07/04/2026 10:04:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LAURA SEGABINAZZI PACHECO**
Data: 07/04/2026 09:59:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JACQUELINE SANDRINO RIBEIRO**
Data: 07/04/2026 13:37:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FERNANDO DA ROCHA COELHO**
Data: 07/04/2026 14:01:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de serviço de protetização (não implantável), incluindo a avaliação inicial, a adaptação e o treinamento para uso do dispositivo, destinado aos beneficiários do Programa de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional do Seguro Social nas Gerências Executivas de Criciúma (SC), Florianópolis (SC) e Passo Fundo (RS), no âmbito da Superintendência Regional Sul, com ações judiciais para concessão de prótese.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, com base em ampla pesquisa de preços, em diferentes fontes, como Compras.gov, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da transparência/Notas Fiscais, e, por último, pesquisa junto aos fornecedores.

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021, entretanto, devido as especificidades do objeto, não foram identificados itens nas bases governamentais pesquisadas, bem como também não foi possível realizar pesquisa do objeto com base em dados de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, de acordo com o inciso III da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação à 43 (quarenta e três) empresas - SEI nº 24869594 conforme a seguir, porém somente 04 (quatro) responderam (Ribeiro e Ribeiro, Ulla, Biotécnica e Orthoblu) - SEI nº 24869594.

Fornecedor	Apresentou resposta? Observação	Justificativa para a escolha
Tech Pé - Ortopedia E-mail: techpeortopedia@gmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopédica Londrina E-mail: financeiro@ortopedicalondrina.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.

Ortopédica Patrikios E-mail: ortopatri@hotmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopédica Curitiba E-mail: ortopedicactba@gmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Orthoblu E-mail: contato@orthoblu.com.br	SIM	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
ULLIS E-mail: ullis@ullis.com.br e ulla@ullis.com.br	SIM	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ribeiro e Ribeiro E-mail: evertonriber2013@gmail.com	SIM	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
ITOP E-mail: instituto.itop@gmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopédica Excellence E-mail: contato@ortopedicaexcellence.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopédica Confiança E-mail: ortopedicaconfiancamga@hotmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Oficina Ortopédica Costa E-mail: oficinaortopedicacosta@gmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopedia Paraná E-mail: contato@ortopediaparana.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopedia Vida e Saúde E-mail: CRISCONTABIL@HOTMAIL.COM	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.

Ortopedia Sete E-mail: contato@ortopediasete.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortovel E-mail: ortovel@outlook.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopédica Ramos E-mail: ortramos@terra.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Artemis Oficina Ortopédica E-mail: contato@artemisortopedica.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ottobock E-mail: fiscal@ottobock.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Biotech Ortopedia E-mail: diogo@biotechortopedia.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortonew E-mail: CONTATO@ORTONEW.COM.BR	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopedia Pinheiros E-mail: ortopediapinheiros@hotmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Vale Pé E-mail: VALEPELOJA@GMAIL.COM	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
A Stimas E-mail: contato@astimas.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ankle Flex	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.

E-mail: contato@ankleflex.com.br		
J. C. O. ORTOPEDIA LTDA E-mail: LEGALIZACAO.REDECONTABIL@UOL.COM.BR	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Da Vinci Clinic E-mail: contato@davinciclinic.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopedia Prudente E-mail: ORTOPEDIAPRUDENTE@HOTMAIL.COM	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
A Corretiva E-mail: ACORRETIVAMARILIA@GMAIL.COM	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Biotécnica E-mail: ortopediabiotechnica@terra.com.br	SIM	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortolab E-mail: contato@ortolabortopedia.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
A REABILITAR ORTOPEDIA TECNICA E-mail: AREABILITAR.ORTOTEC@GMAIL.COM	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Bionicenter E-mail: contato@bionicenter.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Orthoconfort E-mail: OFICINA.ORTHOCONFORT@GMAIL.COM	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Protetics E-mail: adm@protetics.com.br e alessandra@protetics.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Canadense E-mail: canadense.comercial@terra.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.

Correto Clínica E-mail: contato@corretoclinica.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ottobock Porto Alegre E-mail: portoalegre@ottobock.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopedia Rozaulo E-mail: PAULODIASOP@GMAIL.COM	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Wiesbauer (Camponês) E-mail: ortopedia@wiesbauer.com.br	SIM, porém preços excessivamente altos	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Orthec E-mail: lucas.orthec@gmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortopedia Garcia E-mail: ortopediagarcia@hotmail.com	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.
Ortovan E-mail: ortovan@ortovan.com.br	NÃO	Empresa que fornece materiais do mesmo ramo do objeto contratado.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta na Planilha de estimativa de Preço - documento Sei nº 24893109.

3.1.1. A pesquisa realizada no Compras.gov consta no relatório - documento SEI nº 24790574.

3.1.1.2. A pesquisa no Banco de Preços em Saúde consta no documento SEI nº 24818116.

3.1.1.3. A pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consta no documento SEI nº 24819651.

3.1.1.4. A pesquisa no Portal da Transparência/Notas fiscais consta no documento SEI nº 24819398.

3.1.1.5. A pesquisa com fornecedores consta no documento SEI nº 24869594.

3.2. Durante a análise para coleta de preços, foram selecionados apenas objetos cujas especificações são idênticas e/ou similares com as prescrições que compõem esse processo.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados pela equipe de planejamento aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme justificativas abaixo:

4.1.1. Na pesquisa realizada no Compras.gov (Sei nº 24790574), não foram localizados itens compatíveis com os objetos a serem contratados. Foram incluídos os itens 1 e 2 como forma explicativa, sendo que os resultados localizados eram divergentes das características das próteses a serem contratadas (não faziam referência a joelho eletrônico/computadorizado e policêntrico pneumático).

ITEM	ITEM DO COMPRAS.GOV/CÓDIGO	JUSTIFICATIVA
1	1 – 469564 (código divergente dos objetos do atual processo)	Não compôs a pesquisa, visto que a descritiva é distinta das prescrições da PMF.
2	2 – 469566 (código não condiz com o tipo de prótese do item 3 do processo)	Não compôs a pesquisa, visto que a descritiva é distinta da prescrição da PMF referente ao item 03 do processo.

4.1.2. No Banco de Preços em Saúde, não foram localizados resultados compatíveis com os itens do processo, conforme documento SEI nº 24818116.

4.1.3. No Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizou-se como palavra-chave “protetização” e filtros - “Órgãos - Instituto Nacional do Seguro Social” e “Modalidades da Contratação - Pregão - Eletrônico”. Nessa pesquisa foram localizadas 25 (vinte e cinco) Atas de Registro de Preços Vigentes, conforme documento SEI nº 24819651, sendo identificados itens semelhantes, porém com componentes distintos, como característica do liner referente aos itens 01 e 03 do processo - (PNCP - Ata 00007/25, INSS - SR SUL, item 30) e (PNCP - Ata 00007/25, INSS - SR SUL, item 34).

4.1.3.1. Ainda no PNCP, fez-se nova busca utilizando como palavra-chave “prótese” e filtros “Órgãos - Instituto Nacional do Seguro Social” e “Modalidades da Contratação - Pregão - Eletrônico”. Foram localizadas 18 (dezoito) Atas de Registro de Preços, sendo identificados alguns itens semelhantes (PNCP - Ata 00007/25, INSS - SR SUL, item 34), (PNCP - Ata 00012/2026, INSS - SRNCO, item 168), (PNCP - Ata 0009/2026, INSS - SRNCO, item 128), (PNCP - Ata 0009/2026, INSS - SRNCO, item 112) e (PNCP - Ata 0009/2026, INSS - SRNCO, item 115) ao item 03 do processo, porém não utilizados na

estimativa de preços devido a categoria do pé ser distinta ao que será contratado - SEI nº 24819651.

4.1.3.2. Fez-se também a busca pelas palavras “joelho eletrônico” e “joelho computadorizado”, sem resultados.

4.1.4. No Portal da Transparência/Notas Fiscais foi realizada pesquisa (SEI nº 24819398), utilizando filtros de datas (30/05/25 a 16/03/26), (02/06/25 a 24/03/26) e (02/06/25 a 31/03/26). A escolha do período selecionado se deu em virtude do prazo estabelecido na IN Seges/ME nº 65/2021 (art. 5º), levando em consideração o tempo interno do INSS e PFE para análise e aprovações documentais até a divulgação do edital.

4.1.4.1. Foram utilizados os termos “joelho computadorizado”, “joelho eletrónico”, “joelho eletrônico”, “microprocessador”, “joelho policentrico pneumático”, sendo localizada apenas a NF 3645, de 20.06.2025, porém não foi utilizada para compor o preço estimado, devido a descrição do item estar incompleta, impossibilitando o comparativo (documentos comprobatórios no SEI nº 24819398)

4.1.5. Em relação aos orçamentos dos fornecedores, foi excluído o orçamento apresentado pela Ortopédica Camponês (SEI 24869594 – fls. 08 e 09) em virtude de ser considerado como excessivamente elevado em comparação aos demais resultados e preços praticados no mercado.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo que neste processo licitatório foi a métrica que apresentou preço mais atrativo para o mercado, sem o risco de sobrepreço para a Administração Pública.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TF24-Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/ apoio isquiático, laminado em resina acrílica com reforço em fibras	01	R\$ 147.500,00	R\$ 147.500,00

	de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3/4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3/4, com capa cosmética. Um par de calçados. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.			
2	Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe com kit de ajuste dinâmico, de contenção/apoio isquiático, quadrilátero ou de contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Quatro unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Dispositivo de rotação da prótese. Joelho hidráulico monocêntrico, microprocessado, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. OBS.: os componentes deverão estar de acordo com o peso corporal do segurado.	01	R\$ 147.500,00	R\$ 147.500,00
3	TF20-Prótese ortopédica para amputação transfemoral	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

	endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe contato total, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho policêntrico pneumático para nível de atividade 3-4. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3-4, com capa cosmética. Um par de calçados.			
	VALOR ESTIMADO GLOBAL			R\$ 344.000,00

5.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo:

NÚCLEO DE APOIO EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA RP SRSUL

PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Florianópolis/SC, 07 de abril de 2026.